



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

*Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)*

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

<b>AUTORIA:</b>  Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)	<b>ASSUNTO:</b> "Visa inserir como ilícito funcional qualquer violação cometida por servidores públicos municipais de Teresina às prerrogativas dos advogados, previstas na Lei nº 8.906/94, alterando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teresina no art. 132, acrescentando parágrafo único."
---	---

A Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do PATRIOTA, na forma regimental, vem apresentar o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Executivo Municipal que este encaminhe a esta Câmara Municipal proposição legislativa dispendo sobre projeto de lei que Visa inserir como ilícito funcional qualquer violação cometida por servidores públicos municipais de Teresina às prerrogativas dos advogados, previstas na Lei nº 8.906/94, alterando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teresina no art. 132, acrescentando parágrafo único.

**JUSTIFICATIVA**

As prerrogativas dos advogados estão esculpidas no art. 7º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e representam garantias de atuação profissional do advogado para bem postular os direitos dos seus constituintes e fortalecer a cidadania.

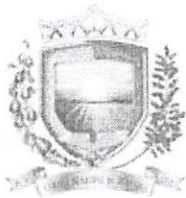
Assim, a previsão de uma sanção específica para o descumprimento dos direitos garantidos pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil irá reforçar a obrigatoriedade de respeito das prerrogativas dos advogados, além de evitar qualquer interpretação que venha a impedir a punição de servidores públicos municipais que eventualmente, venham a desrespeitar suas prerrogativas.

Assim, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.

*Thanandra Stefani B. L. Felix*

Data 28/09/2021

Vereadora Thanandra Sarapatinhas  
(PATRIOTA)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

*Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)*

**Projeto De:**

Emenda à Constituição  
Lei Complementar  
Lei Ordinária (x)  
Resolução Normativa  
Decreto Legislativo

**Nº 34/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 132 da LEI Nº 2.138, DE 21 DE JULHO DE 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 132. O servidor responde administrativamente, civilmente e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.**

**Parágrafo único - O servidor que violar direito ou prerrogativa de advogado no exercício da sua função incorrerá nas penas do caput deste artigo, considerando tal conduta como ilícito funcional.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Pessoa Leal  
Prefeito de Teresina- PI

Data 28/09/2021

Vereadora Thanandra Sarapatinhas  
(PATRIOTA)